



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 11 de fevereiro de 2019.**

**HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Sala 19 do Prédio Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, torna pública a abertura do processo de chamamento público para **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM “FOOD TRUCKS”, COM VISTAS À OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, À TÍTULO PRECÁRIO, SEM CARÁTER ONEROSO**, para os eventos de inauguração do ano letivo 2019, a realizar-se de 12 a 15 de fevereiro de 2019 e de 18 a 22 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) dias corridos, seguindo as condições estabelecidas no presente Edital, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

Abertura de processo seletivo de Chamamento Público, com vistas à outorga de Permissão de Uso a título precário, **sem caráter oneroso**, de 02 (duas) vagas situadas em espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, à pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física com expertise no fornecimento de alimentos e bebidas em “Food Trucks”, para os eventos de inauguração do ano letivo 2019, a realizar-se de 12 a 15 de fevereiro de 2019 e de 18 a 22 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) dias corridos.

### **2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. As inscrições dar-se-ão por meio da entrega de um envelope com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA (A)**, e outro com a **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (B)** até às **nove horas e trinta minutos do dia 11 de fevereiro de 2019**, na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com sede na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, conforme especificações contidas no item 6 deste Instrumento.

2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 2.1, não serão admitidas novas inscrições.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

3.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

participação de empresas:

- 3.1.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;
- 3.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.1.3. Reunidas em consórcio;
- 3.1.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.1.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.1.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.1.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3.2. Poderão participar deste Chamamento Público somente os interessados que atendam aos requisitos constantes deste Instrumento e aos seguintes:**

- 3.2.1. Pessoas Físicas ou empresas de ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 3.2.2. Prestação dos serviços por meio de "Food Trucks" de comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
- 3.3. É vedada a participação neste certame dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo, em razão do que dispõe o artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação do ato convocatório referentes ao processo seletivo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com sede na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes prevista no subitem 2.1, por escrito, contendo: **se empresa**, CNPJ/MF, razão social, nome e CPF do representante; **se pessoa física**: nome e CPF/MF. Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;
  - 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação do ato convocatório serão respondidos pela Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo em até 1 (um) dia útil, a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 4.1;
  - 4.1.2. O resultado dos pedidos de esclarecimentos e da impugnação do ato convocatório serão encaminhados para o endereço eletrônico informado nos respectivos requerimentos e publicados no sítio



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br).

### 5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1. 1ª Etapa: Seleção de pessoa jurídica de direito privado ou de pessoa física, com vistas à celebração do Termo de Permissão de Uso.

5.2. 2ª Etapa: Celebração do Termo de Permissão de Uso com a empresa ou pessoa física selecionada.

5.3. 3ª Etapa: Execução dos compromissos assumidos.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No local, período e horário estabelecidos no item 2 deste Edital, os interessados neste processo seletivo apresentarão a documentação requerida e a proposta comercial exigida em dois envelopes pardos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

**Envelope “A” – Documentação de Habilitação e Técnica**

Razão/Denominação Social: ==

Chamamento Público nº: 1/2019

Objeto: ===

**Envelope “B” – Proposta Comercial**

Razão/Denominação Social: ==

Chamamento Público nº: 1/2019

Objeto: ===

6.2. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que servidor da Faculdade possa autenticá-las em sessão pública.

6.4. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; b) documento de identidade do procurador e; c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o Credenciamento.

6.6. Acarretará a inabilitação da proponente se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Chamamento.

### 7. DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA DE “FOOD TRUCKS” A SER DISPONIBILIZADA

7.1. A quantidade “mínima” de “Food Trucks” a ser disponibilizada deverá ser de 1 (um) e a máxima de 2 (dois) veículos, considerando um veículo por vaga situada no espaço público informado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA - ENVELOPE “A”

#### 8.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador, conforme modelo (Anexo IV), declarando que a interessada:

e.1) É idônea e não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

e.2) Atende integralmente as exigências deste Edital de Chamamento;

e.3) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo se na condição de menor-aprendiz, em atendimento às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

e.4) Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e.5) Compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, conforme disposto no Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010.

#### 8.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social – INSS;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

### 8.3. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

8.3.1. A proponente deverá comprovar que executou serviços de natureza compatível com o objeto deste processo seletivo;

8.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 8.3.1, deverá se dar por meio da apresentação de, ao menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica referente a execução de serviços de natureza compatível com o objeto do processo seletivo, que deverá estar devidamente assinado(s), carimbado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão/entidade tomador do serviço, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 8.4. DO(S) VEÍCULO(S) “FOOD TRUCKS”

8.4.1. Apresentar documentação vigente do(s) veículo(s) “Food Trucks”, notadamente o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);

8.4.2. Apresentar documentação pessoal do(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) (RG e CPF).

### 8.5. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Certificado de conclusão do curso de boas práticas de manipulação de alimentos do proprietário do(s) veículo(s) (Food Trucks).

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

9.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital, deverá consignar:

9.2. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da proponente;

9.3. A quantidade de “Food Trucks”, considerando-se, no máximo, 2 (duas) vagas localizadas no espaço público informados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **sendo que cada participante poderá apresentar oferta para 1 (uma) ou para ambas as vagas disponibilizadas**. Se a proponente apresentar oferta para as 02 (duas) vagas, necessariamente deverá indicar 02 (dois) “Food Trucks”;

9.4. Especificação dos serviços a serem prestados, indicando o cardápio de alimentos e bebidas que será serviço por “Food Truck”, em conformidade com as pormenorizações constantes da Proposta Comercial – Anexo II deste Edital;

9.5. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

designada para sua apresentação;

9.6. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e normas pertinentes ao objeto licitado.

9.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por seu procurador.

### **10. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA DA PROPOSTA COMERCIAL:**

10.1. A abertura dos envelopes “A” e “B” será realizada após os sorteios, referidos no subitem 10.2.1, a partir das 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 11 de fevereiro de 2019, pela Comissão de Julgamento de Licitações (CJL/FD), **em sessão pública**, na Sala 19 do Prédio Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com sede na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

#### **10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

10.2.1. Por primeiro, serão realizados 2 (dois) sorteios distintos para a outorga de 2 (duas) Permissões de Uso, sendo 1 (um) sorteio para cada uma das 2 (duas) vagas disponibilizada no espaço público indicado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

10.2.2. As 2 (duas) vagas disponibilizadas neste Chamamento poderão abrigar veículo “Food Truck” de comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros).

10.2.3. Após os sorteios, serão abertos os envelopes “A” e “B”, sendo considerada(s) vencedora(s) deste Chamamento Público a(s) proponente(s) que for(em) contemplada(s) nos sorteios e que apresentar(em) toda a documentação exigida neste Edital.

10.2.4. Cada proponente poderá apresentar proposta para 1 (uma) ou para ambas as vagas.

10.2.5. Se a proponente apresentar proposta para apenas uma das vagas, e for selecionada no primeiro sorteio, o seu nome será excluído do segundo sorteio. Se a proponente apresentar proposta para ambas as vagas, participará dos dois sorteios.

10.2.6. Se alguma das proponentes sorteadas tiver oferecido proposta para as 2 (duas) vagas, a Faculdade escolherá, dentre os cardápios apresentados, aquele que seja diverso do da outra proponente, a fim de garantir a variedade dos produtos servidos.

#### **10.3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.3.1. Serão abertos os Envelopes “A” das proponentes sorteadas e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e pelos representantes presentes;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

10.3.2. O conteúdo dos Envelopes “A” será apreciado pela Comissão de Julgamento de Licitações, que declarará as proponentes sorteadas habilitadas ou inabilitadas;

10.3.3. A proponente será inabilitada pela Comissão de Julgamento de Licitações quando:

- a) deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos por este Edital, não se admitindo complementação posterior;
- b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com as exigências deste Edital ou com irregularidades;
- c) apresentar documento cuja falha não for sanável em sessão pública.

10.3.4. Ocorrendo a inabilitação de alguma ou de ambas as sorteadas, será(ão) realizado(s), na mesma sessão, outro(s) sorteio(s) com as demais participantes, a fim de assegurar a seleção de alguma das proponentes.

10.3.5. Havendo a concordância de todas as proponentes com as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na fase de habilitação, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes “B” (Proposta Comercial);

10.3.6. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.3.5, a Comissão de Julgamento de Licitações agendará e divulgará, oportunamente, a data de abertura dos Envelopes “B”;

10.3.7. Se todas as proponentes forem declaradas inabilitadas, a Faculdade poderá fixar prazo de 2 (dois) dias úteis para que as interessadas apresentem nova documentação, escoimadas as causas que motivaram a inabilitação.

### **10.4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais: cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital.

### **11. DO RECURSO**

11.1. Dos atos praticados na sessão pública caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s); e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

11.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame.

### 12. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. A empresa selecionada será convocada no prazo de 1 (um) dia para assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo III).

12.2. A Permissão de Uso poderá ser revogada pela Faculdade a qualquer tempo se configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

12.3. A exploração comercial da área autorizada deverá ser feita pela Permissionária.

12.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração comercial da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Faculdade.

12.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante desse chamamento público.

12.6. A recusa injustificada por parte da Credenciada em assinar o Termo de Permissão de Uso, dentro do prazo de 1 (um) dia, a contar da data em que for convocado pela Faculdade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Faculdade convocar os participantes remanescentes do sorteio, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

### 13. DAS VEDAÇÕES:

13.1. É expressamente vedado:

13.1.1. A terceirização das obrigações expostas no presente Edital;

13.1.2. Montar o "Food Truck" fora dos espaços estabelecidos para utilização;

13.1.3. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar o "Food Truck";

13.1.4. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do "Food Truck" e exposição de mercadorias;

13.1.5. Causar dano ao bem público ou particular no exercício das atividades;

13.1.6. Comercializar ou manter no "Food Truck" produtos em desacordo com a legislação sanitária;





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

13.1.7. Jogar lixo ou detritos provenientes do “Food Truck” nas vias ou áreas públicas;

13.1.8. A execução de música mecânica e ao vivo;

13.1.9. A execução das atividades de comercialização fora dos espaços destinados para esta finalidade;

13.1.10. A comercialização de bebidas alcoólicas;

13.1.11. A comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco;

13.1.12. A sublocação ou subcontratação total ou parcial dos espaços autorizados.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução dos serviços e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A participação no presente processo seletivo consiste na aceitação plena de todas as condições e obrigações constantes neste Edital de Chamamento Público.

15.2. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Termo de Referência - Anexo I;
- b) Modelo de Proposta Comercial - Anexo II;
- c) Minuta Termo de Permissão de Uso - Anexo III;
- d) Declaração - Anexo IV.

15.4. A exploração das atividades não gera para a Faculdade qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste Edital e normas internas.

15.5. Toda a estrutura necessária à operação do serviço é de responsabilidade da Permissionária.

15.6. Os envelopes das proponentes que não forem sorteadas e das desclassificadas permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

15.7. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 15.6, as proponentes deverão, mediante requerimento



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

São Bernardo do Campo, 5 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Seleção de empresas ou pessoas físicas interessadas no fornecimento de alimentos em “Food Trucks” em 02 (duas) vagas situadas em espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem caráter oneroso, para os eventos de inauguração do ano letivo de 2019, a realizar-se de 12 a 15 de fevereiro de 2019 e de 18 a 22 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) dias corridos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O projeto de fornecimento de alimentos em “Food Trucks” em espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, durante os eventos de inauguração do ano letivo de 2019, é prática gastronômica e cultural relevante para o ambiente estudantil, na medida em que promove a inclusão sociocultural, a interação da comunidade acadêmica, numa análise de convívio que alia educação, multiculturalidade e gastronomia.

Deveras, os elementos catalogados acima, quando agregados, afluirão à integração da comunidade acadêmica desta Instituição de Ensino Superior, especialmente em torno da prática alimentar, que não poderá faltar em um átimo tão significativo como o início de um ano letivo, momento em que esta IES receberá uma gama de novos alunos, que se somarão aos acadêmicos veteranos, aos seus docentes e corpo administrativo.

Cumpra realçar a vantajosidade na recepção de “Food Trucks” para o sobredito evento, posto que sua funcionalidade depende tão somente da disposição de um ponto de energia, e sua mobilidade é um grande diferencial. Os “Food Trucks” montam sua operação e rapidamente estarão prontos ao atendimento da comunidade acadêmica.

Além da garantia de uma deliciosa comida artesanal, a identidade visual dos referenciados veículos também garantem um ar criativo e inovador aos eventos por suas próprias características: pinturas e adesivos coloridos e temáticos, que atraem as pessoas e promovem a socialização.

Finalmente, as premissas pautadas acima evidenciam que o objeto do Chamamento Público nº 1/2019, vão de encontro à imprescindibilidade desta Instituição de Ensino Superior cuidar de prática alimentar saudável de seus alunos e professores e servidores, que se deslocam, em sua maioria, de seus locais de trabalho diretamente à IES.

Neste íterim a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 37/2018, cujo objeto consiste na permissão de uso para exploração comercial de área destinada à cantina na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, estruturar-se-á para a prestação, com excelência, dos serviços de lanchonete e restaurante em espaço público interior da IES.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1. DO LOCAL:

Espaço ao ar livre situado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em frente ao Portão Barentz, que separa os Edifícios Java e Barentz.

#### 3.2. DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

De 12 a 15 de fevereiro de 2019 e de 18 a 22 de fevereiro de 2019.

#### 3.3. DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

Período da manhã: montagem dos equipamentos a partir das 7h (sete horas);

Período da noite: montagem dos equipamentos a partir das 17h45 (dezesete horas e quarenta e cinco minutos).

#### 3.4. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Período da manhã: das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas);

Período da tarde: das 17h45 (dezesete horas e quarenta e cinco minutos) às 23h (vinte e três horas).

Findo o horário de atendimento acima, os veículos "Food Trucks" deverão ser retirados do espaço designado pela Faculdade, devendo retornar no dia posterior, até a finalização do período indicado no subitem 3.2.

#### 3.5. DO PÚBLICO ALVO:

Quantidade aproximada de alunos matriculados no Curso de Graduação: 2.400 (dois mil e quatrocentos), com frequência de segunda a sexta-feira, distribuídos nos períodos matutino e noturno; com frequência nos períodos matutino e vespertino;

Quantidade aproximada de alunos matriculados no Curso de Pós-Graduação: 220 (duzentos e vinte), com frequência às aulas duas vezes por semana, no período noturno;

Quantidade aproximada de funcionários: 180 (cento e oitenta);

Esses números indicam apenas a quantidade de pessoas que transitarão no campus, não significando que o número informado será a quantidade de consumidores.

#### 3.6. DO NÚMERO DE VAGAS E DO TAMANHO DOS VEÍCULOS "FOOD TRUCKS":

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para comportar 2 (dois) veículos "Food Truck", um em cada vaga, de comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros).

#### 3.7. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO "FOOD TRUCK":



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

Comidas, produtos alimentícios no geral e bebidas, sendo as bebidas restritas à água com gás e sem gás, sucos e refrigerantes.

### **3.8. HIGIENE E SEGURANÇA**

As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas, usando toucas de proteção e equipamentos de EPI's (calçados, luvas, óculos – quando necessários), durante todo o período e permanência no evento.

As ações e atividades de higiene deverão ser praticadas de acordo com as “Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos - ANVISA”.

Os produtos ofertados e os equipamentos utilizados, notadamente de armazenamento e manuseio, deverão estar adequados às normas sanitárias e de segurança alimentar.

O recolhimento e destinação do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo no “Food Truck”, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade da Permissionária.

### **3.9. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO**

No dia designado para a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a empresa vencedora deverá apresentar licença de funcionamento e alvará sanitário.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE</b>			
<b>OBJETO:</b> Outorga de Permissão de Uso a título precário, <b>sem caráter oneroso</b> , de espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, à pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física com expertise no fornecimento de alimentos e bebidas em "Food Trucks", para os eventos de inauguração do ano letivo 2019, a realizar-se de 12 a 15 de fevereiro de 2019 e de 18 a 22 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) dias.			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>ATENÇÃO:</b> Serão desclassificadas as Propostas Comerciais: cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados no Edital de Chamamento Público nº 1/2019.			

<b>VAGA 1</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO "FOOD TRUCK":</b>	<b>===</b>
<b>RELAÇÃO DO CARDÁPIO A SER SERVIDO, INCLUINDO AS BEBIDAS</b>		
<b>===</b>		
<b>VAGA 2</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO "FOOD TRUCK":</b>	<b>===</b>
<b>RELAÇÃO DO CARDÁPIO A SER SERVIDO, INCLUINDO AS BEBIDAS</b>		
<b>===</b>		

a) Prazo de validade da Proposta Comercial (não inferior a 60 (sessenta) dias), contados da data designada para sua apresentação: ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

b) Cada proponente poderá apresentar proposta para 1 (uma) ou para ambas as vagas.

c) Se a proponente apresentar proposta para apenas uma das vagas, e for selecionada no primeiro sorteio, o seu nome será excluído do segundo sorteio. Se a proponente apresentar proposta para ambas as vagas, participará dos dois sorteios.

d) Se alguma das proponentes sorteadas tiver oferecido proposta para as 2 (duas) vagas, a Faculdade escolherá, dentre os cardápios apresentados, aquele que seja diverso do da outra proponente, a fim de garantir a variedade dos produtos servidos

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e normas pertinentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

\_\_\_\_\_ RG nº ==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

### ANEXO III

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos == de === de 2019, neste Município de São Bernardo do Campo, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, em virtude de ter sido selecionada pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2019, levado a efeito no processo de compra e/ou serviço nº ==/2019, compareceu a empresa ===, CNPJ/MF nº ===, com sede no Município ===, na Rua ===, nº ===, Bairro ===, CEP ===, São Paulo - SP, representada pelo Senhor(a) ===, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº === e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ===, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas.

PRIMEIRO - A **PERMITENTE** outorga o uso do espaço ao ar livre situado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em frente ao Portão Barentz, que separa os Edifícios Java e Barentz, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-lo nas exatas dimensões do veículo “Food Truck” de comprimento ==m (==) e largura ==m (==), com o fim específico de explorar a referenciada área para o fornecimento de alimentos e bebidas em “Food Truck”, durante os eventos de inauguração do ano letivo 2019, a realizar-se de 12 a 15 de fevereiro de 2019 e de 18 a 22 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) dias corridos.

SEGUNDO - A presente permissão é realizada a título precário e sem caráter oneroso, não gerando qualquer direito e sendo revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **PERMITENTE**, esta notificará a **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência de 1 (uma) hora para que desocupe a área, sendo obrigatório restituir, de imediato, em perfeitas condições de uso, independente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização, livre dos equipamentos e utensílios utilizados na execução da permissão de uso.

TERCEIRO - Em decorrência desta permissão de uso, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga ainda a: a) atender às determinações da **PERMITENTE** no tocante à segurança, limpeza e conservação da área; b) restringir a utilização do imóvel e dos equipamentos instalados aos fins que motivaram esta permissão com estrita às condições do Edital de Chamamento Público nº 1/2019; c) Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Chamamento Público nº 1/2019, que passa a fazer parte integrante do presente termo de permissão de uso.

QUARTO - A **PERMITENTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente termo.

QUINTO - A violação pela **PERMISSIONÁRIA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições do Edital de Chamamento Público nº 1/2019, acarretará a revogação da presente permissão, garantida a defesa prévia.

SEXTO - A não restituição imediata da área pela **PERMISSIONÁRIA**, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível.

SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações por parte da **PERMISSIONÁRIA** poderão ser aplicadas as





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

seguintes sanções: a) Advertência; b) Pagamento da multa correspondente a 10 (dez) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo); c) Suspensão temporária para licitar; d) Impedimento de contratar com a Administração Pública.

OITAVO - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou prepostos, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela **PERMITENTE**.

NONO - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a obedecer e a se enquadrar às normas e segurança do Corpo de Bombeiros no que se refere à prevenção e combate a incêndio.

DÉCIMO - A **PERMISSIONÁRIA** responderá por todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores, reparando-os.

DÉCIMO-PRIMEIRO - O presente Termo de Permissão de Uso terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) dias corridos.

DÉCIMO-SEGUNDO - A **PERMISSIONÁRIA** deverá, enquanto estiver investida no campus da **PERMITENTE**, prestando os serviços para os quais foi sorteada, portar documentos de identidade, o Termo de Permissão de Uso, licenciamento da vigilância sanitária e licenciamento da prefeitura para funcionamento.

DÉCIMO-TERCEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido. O veículo "Food Truck" deverá ter compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja da pia de lavagem). Os resíduos orgânicos e secos devem ser armazenados e descartados fora da **PERMITENTE** e conforme normas e legislação vigente.

DÉCIMO-QUARTO - A **PERMISSIONÁRIA** deverá ressarcir à **PERMITENTE** qualquer valor decorrente de dano ocasionado pelo mau uso do espaço.

DÉCIMO-QUINTO - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do direito de explorar a atividade descrita no item primeiro, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado. A permissionária deverá zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Seção de Administração (SFD-103) da **PERMITENTE** a sua utilização indevida por terceiros.

DÉCIMO-SEXTO - A **PERMITENTE** não se responsabilizará pela perda, furto e dano aos veículos, ainda que em decorrência de granizo e força da natureza, bem como aos materiais e equipamentos em seu interior e exterior, sendo obrigação da **PERMISSIONÁRIA** zelar por estes durante toda a vigência da Permissão.

DÉCIMO-SÉTIMO - A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar a infraestrutura necessária para funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto.

DÉCIMO-OITAVO - A **PERMISSIONÁRIA** poderá utilizar tenda, mesas e cadeiras desmontáveis, para proporcionar melhor infraestrutura na prestação do serviço à comunidade, devendo montá-las apenas em frente ao "Food Truck" e recolhê-las após encerramento das atividades.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019*

DÉCIMO-NONO - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Chamamento Público nº 1/2019, com seus respectivos anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**, o objeto do referenciado chamamento público.

VIGÉSIMO-PRIMEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** deve tratar toda a comunidade com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto desta Permissão.

VIGÉSIMO-SEGUNDO - A **PERMISSIONÁRIA** deve cumprir as datas e os horários de funcionamento estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação aplicável.

VIGÉSIMO-QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas da presente permissão.

VIGÉSIMO QUINTO - Os produtos ofertados e os equipamentos utilizados pela **PERMISSIONÁRIA**, notadamente de armazenamento e manuseio, deverão estar adequados às normas sanitárias e de segurança alimentar.

A PERMITENTE lavrou o presente TERMO, que recebeu o nº ==/2019, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

**PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 26/2019

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), CNPJ/MF (**nº**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa:

- a) É idônea e não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- b) Atende integralmente as exigências do Edital de Chamamento Público nº 1/2019;
- c) Não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, conforme disposto no Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME / RG